



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

LEI Nº ...8854

EMENTA :- Autoriza a Prefeitura Municipal do Recife a realizar operação de crédito na importância de R\$ 240.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município do Recife autorizado a realizar uma operação de crédito na importância de R\$ 240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de fazer face ao pagamento da gratificação concedida ao funcionalismo municipal pela Lei nº 7938, de 10 de julho de 1962.

ART. 2º - A operação de que trata o artigo anterior será realizada com o Banco do Povo S/A, ou outros estabelecimentos de crédito, através da Cia. de Transportes Urbanos (CTU), avalizada pela Cia. de Abastecimentos do Recife (COMPARE), e será amortizada pela Prefeitura Municipal do Recife, na qualidade de beneficiária, no prazo de 4 (QUATRO) meses, em 4 (QUATRO) parcelas iguais de R\$ 60.000.000,00 / (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma, incluídos os juros de 1% (UM POR CENTO) ao mês.

ART. 3º - Em garantia do empréstimo autorizado, a Cia. de Transportes Urbanos (CTU) emitirá em favor do Banco do Povo S/A, ou outros estabelecimentos de crédito, quatro promissórias avalizadas pela Cia. de Abastecimento do Recife (COMPARE), descontáveis / no Banco do Brasil, com vencimentos no fim de cada mês, a começar de 30 de dezembro de 1963 e a terminar em 30 de março de 1964, as quais resgata das pela Secretaria da Fazenda do Estado de Per -

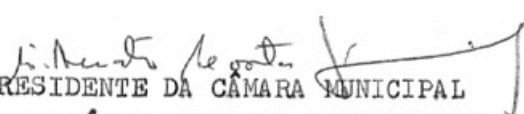
nambuco, com o produto da arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões realizada pela Diretoria de Rendas da Capital da mesma Secretaria, ficando Prefeito autorizado a outorgar, para esse fim, procuração irrevogável em favor do Banco do Povo S/A, e adotar outras providências que se façam necessárias junto à Secretaria da Fazenda.

ART. 4º - Para cobertura da obrigação perante a Cia. de Transportes Urbanos a Prefeitura do Recife emitirá quatro promissórias em seu favor nos mesmos valores e com os mesmos vencimentos a que se refere o artigo anterior.

ART. 5º - Fica aberto um crédito especial na importância / de R\$ 260.000.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a vigorar nos exercícios de 1963 e 1964, para ocorrer ao resgate do empréstimo ora autorizado, aos juros e demais despesas bancárias decorrentes da operação.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 3 de dezembro de 1963.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

a) Liberato Costa Júnior
/Lc.